Leia-se:

.....
Art. 1º - Incluir no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, as seguintes Naturezas de Despesa:

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
..... 3.3.90.48.07	..... Auxílio Financeiro à Pessoa Física - Tratamento Fora de Domicílio	..... Despesa com a concessão de auxílio financeiro a usuários do Sistema Único de Saúde, com ou sem acompanhante, nos termos da Portaria Federal SAS/MS nº 055, de 24/02/1999.

.....

Id: 1345558

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO PLENO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, sexta-feira, às onze horas (11h), no recinto do Plenário, reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para a realização da Oitava Sessão do Conselho Pleno, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, que contou com a presença dos Conselheiros Dr. Amandio Silveira de Araújo, Dra. Renata Ferreira da Mota, Dr. Fabio Neira, Dra. Edila da Silva Thomas Gomes, Dr. José Augusto Azevedo Saboia Lima, Dra. Maria José Teixeira de Oliveira, Dra. Solange Maria Motta Cardoso, Dra. Rita de Cássia Pereira, Dra. Vanessa Nunes Lopes, o Dr. Walter Luiz Monteiro Heil e Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo. Participaram da Mesa, além do Sr. Vice-Presidente, os Srs. Presidentes de Câmara, Dr. Eduardo Itagyba de Araujo Padilha, Dr. Luiz Carlos Montenaro, Dr. Fabiano Gonçalves Carlos e o Dr. Dagoberto Rodrigues Junior, Secretário-Geral. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva e a Dra. Cintia Guimarães Morgado Barbosa Mendes. Em havendo quorum para deliberação, o Sr. Presidente deu início à apreciação dos seguintes processos constantes da pauta: **1) Recurso de Ofício nº 2.710/2011 - Processo nº E-02/1.785/2002, de ADRIANA TENORIO TERRA,** sendo Relator Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo e Revisor, Dr. Amandio Silveira de Araújo. Objeto: Acumulação de cargos. **2) Em continuação, Recursos de Ofício nº 2.664/2009 - Processo nº UERJ/5.943/2003, de CLAUDIO MARQUES REIS,** sendo Relator Dra. Rita de Cássia Pereira e Revisor Dr. José Augusto Azevedo Saboia Lima. Advogado: Dr. Eduardo Magalhães Mendes de Oliveira - OAB/RJ 103.197. Objeto: Acumulação de cargos. **3) Recurso de Ofício nº 2.690/2010 - Processo nº E-08/220.145/2007, de VERA LUCIA PALADINO CORREA DE LIMA,** sendo Relator Dra. Solange Maria Motta Cardoso e Revisor Dra. Edila da Silva Thomas Gomes. Objeto: Acumulação de cargos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em julgamento o **Recurso de Ofício nº 2.710/2011**, **de Adriana Tenório Terra.** Ausente a recorrida, o Sr. Presidente passou a palavra para ao Sr. Relator, Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo para a leitura de relatório e voto. Na sequência, o Sr. Relator adotou o voto do então Conselheiro Dr. Dagoberto Rodrigues Junior concedido na instância "a quo", às fls. 41, no sentido da licitude da acumulação em tela, negando, assim, provimento ao recurso de ofício, sendo acompanhado na votação por todos os membros do Pleno. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão da Câmara, que entendia pela licitude da acumulação. Em prosseguimento, o Sr. Presidente deu continuidade a votação do **Recurso de Ofício nº 2.664/2009, do recorrido Claudio Marques Reis**, estando presente a parte. Em seguida, votaram os Conselheiros Dra. Edila da Silva Thomas Gomes, Dr. Amandio Silveira de Araújo e o Dr. Fabio Nieira, que negaram provimento ao Recurso de Ofício. Não restando concluso o feito, o Sr. Presidente adiou "sine die", em razão da ausência da Dra. Cintia Guimarães Morgado Barroso Mendes, que havia pedido vista dos autos. Dando continuidade a votação do **Recurso de Ofício nº 2.690/2010, de Vera Lucia Paladino Correa de Lima**, o Sr. Presidente colheu o voto do Sr. Conselheiro Dr. Amandio Silveira de Araújo, que havia solicitado vista, que foi no sentido de dar provimento ao recurso de ofício, considerando ilícita a acumulação, em razão da servidora não ter entrado no Código 55 no prazo correto. Logo após, votaram os Conselheiros Dra. Maria José Teixeira de Oliveira, Dr. Paulo Roberto Coelho de Figueiredo, Dra. Vanessa Nunes Lopes, Dr. Fabio Neira e Dr. Walter Luiz Monteiro Heil, que negaram provimento ao recurso de ofício, bem como a Dra. Renata Ferreira da Mota, que deu provimento ao Recurso de Ofício. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por maioria, em negar provimento ao recurso de ofício, ficando mantida a decisão da Câmara, que entendia pela possibilidade da acumulação. **DISTRIBUIÇÃO DO PLENO: 1) Leci Serra Brasil,** Recurso nº 2.836/2012 - Processo nº E-03/10802/2004, sendo Relator Dr. Amandio Silveira de Araújo e Revisor Dr. Walter Luiz Monteiro Heil. Objeto: Acumulação de cargos; **2) Shirley Moreira dos Santos,** Recurso nº 2.837/2012 - Processo nº E-08/1795/2008, sendo Relator Dra. Renata Ferreira da Mota e Revisor Dra. Edila da Silva Thomas Gomes. **NADA MAIS** havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão plenária, às 13h (treze horas). Para constar, eu, Dagoberto Rodrigues Junior, Secretário-Geral do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Vice-Presidente do CRASE/RJ, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno do CRASE/RJ.

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR
Vice-Presidente

DAGOBERTO RODRIGUES JR.
Secretário-Geral

Id: 1345567

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 04.07.2012

Processo nº E-03/7130959/2009 - JOSILANE COELHO DA SILVA, Professor Docente I, matrícula 0952471-1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 8903 (P. M. de São João de Meriti). LÍCITA a acumulação de cargos do servidor.

Id: 1345595

DE 16.07.2012

Processo nº E-03/10102384/2010 - REGINA CÉLIA DA COSTA CORREA FREITAS, Professor Docente I, matrículas 945701-1 (SEEDUC) e 963920-4 (SEEDUC). TORNA sem efeito o despacho de 09.04.2012, publicado no D.O. de 16.04.2012, que considerou ilícita a acumulação de cargos.

Id: 1345601

DE 17.07.2012

PROCESSO Nº E-03/003.439/2011 - VALERIA BOTELHO RODRIGUES**,** matrícula 912.826-5. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 28.03.2011, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-08/605.337/2011 - RONEY SANTOS BARBOSA. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 01.06.2008, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/1.410.122/2009 - MONIQUE DA SILVA VICENTE**,** matrícula 943.592-6. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 05.02.2009, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/8.611.188/2010 - SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA**,** matrícula 5.009.851-6. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 01.06.2010, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/10.005.025/2009 - SANDRA TEREZINHA FARIA AMORIM**,** matrícula 948.953-5. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 07.11.2008, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/11.300.443/2010 - CARLOS ALEXANDRE DAS NEVES ALVES**,** matrícula 915.144-0. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 01.03.2010, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/10.500.640/2011 - MARLONE BATALHA SILVA DE SOUZA**,** matrícula 956.126-7. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 18.05.2011, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/11.003.248/2011 - LEODEGARIO BAPTISTA CORDEIRO**,** matrícula 827.729-5. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 10.08.2011, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/1.410.129/2009 - PAULO SERGIO DOCEK MOTE**,** matrícula 838.994-2. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 18.02.2009, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/11.200.436/2012 - ALBA LUCIA RIBEIRO GUIMARÃES**,** matrícula 951.312-8. Dê-se reassunção. Justificadas as faltas, exclusivamente, para fins disciplinares ocorridas a partir de 23.02.2012, até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2.479/79.
PROCESSO Nº E-03/11.400.851/2012 - **INDEFIRO** o pedido de reassunção do servidor JIMMY JAEGGE SERENO, matrícula 946.049-4, Professor Docente I, C, Ref. 3, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a manifestação da SEEDUC.
PROCESSO Nº E-03/11.204.577/2011 - **INDEFIRO** o pedido de reassunção do servidor CELSO DE FARIAS CARDOSO, matrícula 913.089-9, Professor Docente I, C, Ref. 4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a manifestação da SEEDUC.

Id: 1345521

DE 06.07.2012

***Processo nº E-03/10000985/2012** - ANA CLAUDIA REIS JEAN JACQUES, Professor Docente II, matrícula 0230979-7 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 100894-5 (PCRJ).
***Processo nº E-03/8613457/2011** - ELISABETE PEREIRA DA SILVA, Professor Docente II, matrícula 0239986-3 (SEEDUC) e Professor, matrícula 78124 (P. M. de Belford Roxo).
***Processo nº E-03/10004402/2011** - ALINE LEITE, Professor Docente I, matrículas 0948981-6 (SEEDUC) e 0973539-0 (SEEDUC).
***Processo nº E-03/10004447/2011** - VANESSA VIVIANE DA SILVA BARBOSA, Professor Docente I, matrículas 0929677-3 (SEEDUC) e 0973753-7 (SEEDUC).
***Processo nº E-03/11204622/2010** - ALICE SILVA RODRIGUES, Professor Docente I, matrícula 0233446-4 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 115610-8 (PCRJ).
***Processo nº E-03/10004809/2009** - CAMILA DANTAS MENDONÇA, Professor Docente I, matrículas 0925795-7 (SEEDUC) e 0956582-1 (SEEDUC).
***Processo nº E-26/34340/2011** - LENICE DA SILVA LIRA, Professor I, matrícula 0226059-4 (FAETEC) e Professor Docente I, matrícula 0912133-6 (SEEDUC).
***Processo nº E-03/814823/2011** - KATIA JACQUES BRAZ, Professor Docente I, matrículas 0829179-1 (SEEDUC) e 0844325-1 (SEEDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

*Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 18/07/2012.

Id: 1346013

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09.07.2010
PÁGINA 03 - 1ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 07.07.2010

ONDE SE LÊ: ...GILTON LUIZ ANTÔNIO ...
LEIA-SE: ... GILTON LUIS ANTÔNIO ...

Id: 1345920

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRE Nº 212 DE 19 DE JULHO DE 2012

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, a origem dos atrasos na quitação de IPVA/DPVAT das multas veiculares constantes nos processos abaixo discriminados, nos termos do art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009:

Proc. nº E-01/337.924/2012 (IPVA/DPVAT 2011 e multas de janeiro de 2005 a janeiro de 2011, do veículo Santana 2000 placa LBY 0841);
Proc. nº E-01/337.925/2012 (IPVA/DPVAT 2011 e multas do exercício de 2010, do veículo Kombi 1989 placa LEI 3646);
Proc. nº E-01/337.926/2012 (IPVA/DPVAT 2011 e multas de maio de 2006 a setembro de 2011, do veículo Parati 1989/1990 placa LHZ 3643);
Proc. nº E-01/337.927/2012 (IPVA/DPVAT 2011 e multas de janeiro de 2008, do veículo Gol 1993/1994 placa LJK 5064);
Proc. nº E-01/337.928/2012 (IPVA/DPVAT 2011, do veículo Parati 1989/1990 placa LHZ 3642);
Proc. nº E-01/337.929/2012 (IPVA/DPVAT 2011 e multas de julho de 2005, do veículo Santana 2000 placa LAI 1050);
Proc. nº E-01/337.930/2012 (IPVA/DPVAT 2011 e multas de outubro de 2005 a agosto de 2006, do veículo Parati 1989/1990 placa LHR 3648).

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores Alessandra Cunha de Freitas, matricula 0060-4, Freddy Cordeiro Rosa, matricula 10084-2 e João Felipe Salvador Machado, matricula 0005-9, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria PRE 211/2012, de 16 de julho de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2012

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente

Id: 1345836. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 16/02/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2012, aos beneficiários abaixo relacionados:
CLAUDIA BELO DA SILVA, MATHEUS DUARTE VIANNA DA SILVA e MIGUELL DUARTE VIANNA DA SILVA, com validade a contar de 04/02/2012 - Proc. E-01/300268/2012.

DE 27/04/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2012, a MARINETE DA SILVA MACEDO, com validade a contar de 23/03/2012 - Proc. nº E-01/300714/2012.

DE 18/05/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2012, a PEDRO FERNANDO PETRI, com validade a contar de 16/04/2012 - Proc. nº E-01/300980/2012.

DE 27/06/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2012, a VIVIANE OLIVEIRA SOUZA, com validade a contar de 12/12/2009 - Proc. nº E-01/307256/2010.

DE 29/06/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2012, a JURANDYR PEREIRA LIMA, com validade a contar de 20/10/2011, tornando sem efeito o Ato datado de 16/11/2011, publicado no D.O. de 05/12/2011 - Proc. nº E-01/302330/2011.

Id: 1345834. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 22/03/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RITA DE CASSIA MENDES WERNECK, com validade a contar de 18/03/2006 - Proc. nº E-01/705390/2006.
PAOLLA RODRIGUES ESTEVES DOS SANTOS, de acordo com a orientação formulada através da Promoção nº 58/2006 - NAVM, com validade a contar de 18/03/2006 - Proc. nº E-01/705390/2006.

DE 12/06/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, aos beneficiários abaixo relacionados:
ALAIR BARBOSA OZORIO, com validade a contar de 15/08/2007 - Proc. nº E-01/306625/2007.
EDNA REGINA DE OLIVEIRA, JORGE PAULO DE ANDRADE JUNIOR e GABRIEL EDVAN ALMEIDA DE ANDRADE, com validade a contar de 28/03/2003 - Proc. nº E-01/702411/2004.

DE 26/06/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a LUIZ ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA, com validade a contar de 22/05/2008, tornando sem efeito o Ato datado de 08/07/2008, publicado no D.O de 11/07/2008 - Proc. nº E-01/301620/2008.

DE 28/06/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a FATIMA MARIA DA SILVA CHAVES, com validade a contar de 23/06/2005, tornando sem efeito o Ato datado de 05/03/2012, publicado no D.O de 14/03/2012 - Proc. nº E-01/706192/2005.

DE 29/06/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a DEYLDA CARVALHO DE CASTRO, com validade a contar de 17/04/2008, tornando sem efeito o Ato datado de 19/11/2008, publicado no D.O de 19/12/2008 - Proc. nº E-01/302482/2008.

Id: 1345831. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR
DE 03/04/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA MADALENA LOPES RAED, com validade a contar de 07/02/2012 - Proc. nº E-01/300630/2012.

DE 29/05/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, com validade a contar de 30/11/2010 - Proc. nº E-01/300136/2011.

DE 10/07/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:
KARLA CANONGIA MOURA, com validade a contar de 20/03/2009 - Proc. nº E-01/302652/2011.
MARILIA BOLONHA FERREIRA ESPOSITO, com validade a contar de 10/04/2012 - Proc. nº E-01/300886/2012.
ANTONIO JOSÉ LUZ DE CASTRO, com validade a contar de 18/04/2012 - Proc. nº E-01/300919/2012.
LUIZA TAVARES DE MIRANDA, com validade a contar de 22/09/2011, tornando sem efeito o Ato datado de 31/10/2011, publicado no D.O de 29/11/2011 - Proc. nº E-01/302147/2011.
ELZA ELIAS VERDINI, com validade a contar de 02/12/2011, tornando sem efeito o Ato datado de 27/02/2012, publicado no D.O de 06/03/2012 - Proc. nº E-01/302654/2011.
MARIA DA GRAÇA DIAS DE BARROS DOS SANTOS, com validade a contar de 02/03/2012 - Proc. nº E-01/300661/2012.
INGRID DE ARAUJO DA SILVA, com validade a contar de 13/01/2010, tornando sem efeito o Ato datado de 15/06/2010, publicado no D.O de 13/07/2010 - Proc. nº E-01/308265/2010.
BEATRIZ SANTOS TEIXEIRA, com validade a contar de 27/01/2012 - Proc. nº E-01/300704/2012.
CARLA DE SOUZA LIMA SANTOS e MARIA LUIZA LIMA DE MELLO QUEIROZ, com validade a contar de 12/11/2008, tornando sem efeito o Ato datado de 06/03/2009, publicado no D.O de 24/03/2009 - Proc. nº E-01/303038/2008.
JOSEPHINA ABREU CASERO DE BOUZA, com validade a contar de 03/03/2012 - Proc. nº E-01/300776/2012.
NEYDE COUTO ROMEIRO, com validade a contar de 22/03/2012 - Proc. nº E-01/301010/2012.

DE 11/07/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARLY DALETTE MILLEM BADAUE, com validade a contar de 11/05/2011, tornando sem efeito o Ato datado de 18/04/2012, publicado no D.O. de 03/05/2012 - Proc. nº E-01/301256/2011.

DE 12/07/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a CONCEIÇÃO SANDRA CONCEIÇÃO MATEUS DO NASCIMENTO, com validade a contar de 24/11/2010, tornando sem efeito o Ato datado de 10/10/2011, publicado no D.O. de 21/11/2011 - Proc. nº E-01/301904/2011.

Id: 1345832. A faturar por empenho